



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXXXXXXXXXXX
AEROPORTO INTERNACIONAL XXXXXXXXXXXXX
ANEXO I**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE CONTRATO N.º 08-2011-xxx-xxxx
PARA UTILIZAÇÃO DE FACILIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
PASSAGEIROS COM GRATUIDADE**

I - DOS CUSTOS MENSAIS E DAS UTILIZAÇÕES DAS FACILIDADES:

- 1.1 A BENEFICIÁRIA pagará mensalmente à INFRAERO, as despesas referentes ao Custo Operacional pela Utilização das Facilidades de Telecomunicações oferecidas pela dependência administrativa da INFRAERO, para abrigar equipamentos de empresas provedoras de acesso à internet para passageiros, utilizando-se de sistemas sem-fio com a tecnologia “Wi-Fi” (*Wireless Fidelity*), protocolo TCP/IP, padrão IEEE.802.11b e/ou IEEE.802.11g, nas faixas de frequências de 2400 MHz a 2483,5 MHz, por meio de tarifação composta de 02 (duas) partes, descritas abaixo, sendo uma fixa, e outra, caso houver, pelo valor relativo ao fornecimento de energia elétrica, podendo esta variar mensalmente em função de seu consumo.
- 1.2 Caso a BENEFICIÁRIA já possua contrato de internet sem fio com a tecnologia Wi-Fi (Contrato Tipo 08) com a INFRAERO na mesma dependência, estará isenta dos pagamentos constantes dos subitens 1.4 e 1.5.
- 1.3 A BENEFICIÁRIA deverá disponibilizar o acesso à internet sem fio gratuitamente aos passageiros por tempo ilimitado somente nas salas de embarque.
- 1.4 **PARTE FIXA: R\$ valor (valor por extenso)** corresponde ao Custo Operacional mensal, referente à Utilização de Facilidades de Telecomunicações, para instalação e abrigo dos equipamentos e outros dispositivos da BENEFICIÁRIA, de acordo com o projeto aprovado, e também, pela utilização da Rede Local de Comunicação de Dados da INFRAERO, sendo que qualquer alteração na quantidade de equipamentos ou utilizações da Rede Local poderá acarretar também na alteração do valor fixo pago mensalmente.
- 1.5 **PARTE VARIÁVEL:** será cobrado à BENEFICIÁRIA o valor referente ao rateio da energia elétrica.
 - 1.5.1 Para efeito de cobrança desta parte variável, será considerado o mês comercial, ou seja, do primeiro ao último dia de cada mês. O pagamento correspondente a esta parte variável ocorrerá no mês imediatamente subsequente ao mês da utilização.
 - 1.5.2 O valor referente ao item 1.4 será reajustado anualmente a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXXXXXXXXXXX
AEROPORTO INTERNACIONAL XXXXXXXXXXXXX
ANEXO I**

II - DA ANÁLISE, APROVAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 2.1 A BENEFICIÁRIA deverá realizar, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da carta de intenção, levantamento técnico local (*site survey*) no Aeroporto em que manifestou interesse em implantar o serviço de acesso sem-fio à internet, com o objetivo de obter as plantas técnicas correspondentes para a elaboração de projeto executivo para análise e aprovação da INFRAERO.
- 2.2 A partir da aprovação do projeto executivo por parte da INFRAERO, a BENEFICIÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a instalação dos equipamentos de sua propriedade.
- 2.3 Nos Aeroportos onde a INFRAERO instalou e mantém rede sem fio unificada e integrada à rede cabeada, a BENEFICIÁRIA fará a conexão do seu gerenciador de acessos à rede “Wi-Fi” do Aeroporto, por meio de ponto lógico da rede cabeada.
- 2.4 A INFRAERO se reserva ao direito de limitar, rejeitar ou adequar o projeto apresentado em razão de elementos técnicos ou limitação da infraestrutura existente, para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

III - DO ACESSO À INTERNET:

- 3.1 Para acesso a INTERNET será utilizada a tecnologia sem-fio (*wireless*), por meio de protocolo TCP/IP, padrão IEEE 802.11b e/ou IEEE 802.11g, nas faixas de frequências de 2400 MHz a 2483,5 MHz. As tecnologias ou padrões utilizados, poderão ser atualizados ou substituídos, conforme evolução tecnológica, sempre com a autorização expressa da INFRAERO.
- 3.2 Os equipamentos da BENEFICIÁRIA serão conectados por meio da Rede Local de Comunicação de Dados da INFRAERO, sendo que cada Ponto de Acesso (*Access Point*) estará conectado a um Ponto Lógico.
 - 3.2.1 É vedado à BENEFICIÁRIA, ou qualquer outra empresa a esta relacionada comercialmente, a formação de uma rede local sem-fio (*Wireless LAN*), para disponibilização a terceiros, sem que haja autorização expressa e formal da INFRAERO.
- 3.3 A conexão com a INTERNET será realizada por meio de um provedor de serviços de INTERNET DATA CENTER - IDC, onde existirão equipamentos que farão a autenticação dos usuários e liberação do acesso à INTERNET. Neste local, também estarão disponíveis tecnologias de “*Firewall*” e de Gerenciamento Remoto de todos os dispositivos e equipamentos administrados pela BENEFICIÁRIA.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXXXXXXXXXXX
AEROPORTO INTERNACIONAL XXXXXXXXXXXXX
ANEXO I

3.4 A BENEFICIÁRIA deverá apresentar na página de autenticação do usuário:

3.4.1 Telefone para ligações gratuitas, tipo “0800”, para suporte técnico, dúvidas e reclamações, sem custos para a INFRAERO.

3.4.2 O seguinte texto de responsabilidade:

“Tendo em vista que a prestação do serviço de acesso à internet sem fio (Wi-Fi) dentro deste Aeroporto, é de responsabilidade da provedora (nome da empresa), a INFRAERO, não se responsabiliza por quaisquer danos e/ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do serviço prestado, devendo ser observado as responsabilidades estabelecidas no contrato firmado entre as partes (provedora e usuário).”

3.5 A BENEFICIÁRIA terá direito a publicar 1 (um) “Service Set Identifier – SSID” nos Access Points distribuídos pelo aeroporto.

3.5.1 Havendo indisponibilidade técnica para a publicação do “SSID”, a BENEFICIÁRIA deverá aguardar a liberação por parte da INFRAERO, visando o início da prestação dos serviços.

3.6 Para acesso dos passageiros à internet gratuita, a BENEFICIÁRIA deverá distribuir cartões de acesso de sua propriedade nos pontos de presença publicitários localizados nas áreas de embarque ou utilizar sistema desenvolvido pela própria BENEFICIÁRIA utilizando o número do cartão de embarque do passageiro.

3.7 A BENEFICIÁRIA se compromete a manter no ponto de presença publicitário do aeroporto quantidade suficiente de cartões de acesso à internet gratuita para distribuição aos passageiros.

3.7.1 Caso a BENEFICIÁRIA venha a celebrar outro contrato Tipo 08 de internet sem fio na mesma dependência, a BENEFICIÁRIA deverá pagar a parte variável correspondente aos minutos trafegados de acordo com o valor do minuto estabelecido pela INFRAERO.

IV - DA UTILIZAÇÃO DE BANNER E OUTROS SERVIÇOS:

4.1 A BENEFICIÁRIA poderá explorar ponto de publicidade no ambiente restrito, consoante subitem 4.5 deste contrato.

4.2 A BENEFICIÁRIA se compromete a ceder à INFRAERO um espaço (*Banner*) na parte utilizada para exibição publicitária de sua página principal de acesso à INTERNET, no espaço máximo de 8 cm², na resolução de 800x600 pixels, podendo a INFRAERO fazer o uso institucional ou comercial, conforme seus interesses.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXXXXXXXXXXX
AEROPORTO INTERNACIONAL XXXXXXXXXXXXX
ANEXO I

- 4.2.1 Caso o acesso à INTERNET, por meio do sistema fornecido pela BENEFICIÁRIA, objeto deste contrato, seja feito por meio de outros sites da INTERNET, o usuário deverá sempre visualizar o espaço cedido à INFRAERO;
- 4.2.2 Este espaço poderá ser utilizado inteiro ou sub-dividido, com divulgação nacional ou regional, de acordo com a solicitação da INFRAERO.
- 4.3 A BENEFICIÁRIA e a INFRAERO, poderão utilizar as tecnologias envolvidas neste Instrumento Contratual, para disponibilizar outros serviços de interesse comum, por meio de Termos Aditivos específicos.
- 4.4 Caberá à BENEFICIÁRIA a elaboração dos cartões de acesso gratuito à internet, que deverão ter o layout previamente aprovado pela Superintendência de Negócios Comerciais – DCNC.
- 4.5 Para fins de custear o serviço gratuito, a BENEFICIÁRIA terá direito a um ponto de presença publicitário de 1 m² em local e com layout de mobiliário definido e aprovado pela Superintendência de Negócios Comerciais - DCNC, nas áreas de embarque para distribuição dos cartões, com empregados pertencentes ao quadro funcional da BENEFICIÁRIA, devidamente identificados, diariamente, durante o horário de operação do aeroporto, podendo fazer publicidade direcionada.
- 4.6 A BENEFICIÁRIA deverá oferecer no seu ponto de presença publicitário equipamento de sua propriedade e responsabilidade com acesso ilimitado à internet sem fio aos passageiros, por meio de cartões de acesso ou por sistema desenvolvido pela BENEFICIÁRIA.

V - DO PRAZO DE RESILIÇÃO:

5. Para que haja tempo hábil da BENEFICIÁRIA ou da INFRAERO comunicar a interrupção dos serviços por ela prestados a seus clientes, fica estabelecido que o prazo máximo para resilir este Termo de Contrato seja de 60 (sessenta) dias conforme previsto no subitem das Condições Gerais.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXXXXXXXXXX
AEROPORTO INTERNACIONAL XXXXXXXXXXXX
ANEXO I**